



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Direito / Relações Internacionais

KAUAN EZAGUI CARNEIRO

IMPOSTO SELETIVO: Aspectos Relevantes no Contexto da Saúde

**BRASÍLIA/DF
2024**

KAUAN EZAGUI CARNEIRO

IMPOSTO SELETIVO: Aspectos Relevantes no Contexto da Saúde

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito / Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador: Professor Ricardo Victor Ferreira Bastos

BRASÍLIA/DF
2024

KAUAN EZAGUI CARNEIRO

IMPOSTO SELETIVO: Aspectos Relevantes no Contexto da Saúde

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito / Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Orientador(a): Professor(a) Ricardo Victor Ferreira Bastos

BRASÍLIA/DF, 13 de fevereiro de 2025

BANCA AVALIADORA

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Avaliador(a)

Título do artigo: IMPOSTO SELETIVO: Aspectos Relevantes no Contexto da Saúde

Autor: Kauan Ezagui Carneiro

Resumo: neste artigo, o objetivo principal é apresentar uma análise do novo tributo introduzido pela reforma tributária (EC nº 132/2023), o Imposto Seletivo. A análise abrange sua finalidade, a ideologia por trás de sua implementação, e como seria possível equilibrar os interesses do Estado, da ciência e da sociedade ao definir quais produtos e serviços devem ser alvo dessa tributação. Para fundamentar a análise feita, foram utilizados exemplos de seletividade fiscal aplicados em outros países com objetivos semelhantes aos adotados pelo Brasil, todos visando, por meio de incentivos e desincentivos fiscais, promover uma vida mais saudável e um meio ambiente mais sustentável para o país e sua população.

Palavras-chave: Imposto Seletivo; Seletividade fiscal; Direito tributário no ramo da saúde. direito tributário; Reforma tributária.

Sumário:

Introdução.

1- O Imposto Seletivo e a EC Nº. 132/2023

2- Caracterização do Imposto Seletivo

2.1-Seletividade Fiscal

2.2- Imposto Seletivo

3 - A Importância e os Benefícios do Imposto Seletivo

3.1 -Bebidas Açucaradas

3.2 - Como poderia funcionar a tributação sobre agrotóxicos sem prejudicar os agronegócios

3.3 - Tributação sobre cigarro

3.4 - Tributação sobre bebidas alcoólicas

Considerações Finais

Introdução:

Este trabalho possui como objetivo, explicar o funcionamento do “Imposto Seletivo”, o qual foi proposto na reforma tributária na Emenda Constitucional 132/2023. Este projeto possui como objetivo especificar quais produtos e serviços terão mudanças em seus tributos, usando como referência o grau de necessidade que a sociedade tem por esse produto, e os malefícios que este pode gerar a saúde do consumidor ou ao meio ambiente em sua produção ou consumo.

A seletividade tributária é presente em diversos países no mundo, pois segue a ideologia de que essa seletividade é importantíssima para a devida criação de um sistema tributário justo e equilibrado, portanto, o Imposto Seletivo, serve como incentivo e desincentivo fiscal para o consumo e produção de produtos saudáveis e que não geram tantos malefícios ao meio ambiente.

1- O Imposto Seletivo e a EC Nº. 132/2023

A reforma tributária está sendo desenvolvida na emenda constitucional 132/2023, e nela é demonstrado o interesse do governo em trazer maior simplificação e maior transparência do funcionamento da tributação no consumo de bens e serviços. Para isso, a reforma trouxe mudanças nos tributos antes estabelecidos, tendo substituições e novos impostos a serem implementados, com o objetivo de deixar o sistema tributário mais simples e mais eficaz.

Nessa toada, o poder legislativo trouxe diversos projetos de lei para aprimorar o funcionamento da tributação sobre bens e serviços, os legisladores estão criando um projeto de lei sobre o Imposto Seletivo, que terá como foco ajudar o povo brasileiro e o meio ambiente em diversos setores, por meio de incentivos e desincentivos fiscais.

Com isso, podemos observar um projeto de lei que abordar isso de uma maneira clara, sendo esse projeto de lei o PLP 29/24, que, na idealização dos legisladores, traria uma meta de estabelecer tributos mais equilibrados para o povo brasileiro, seguindo o critério do que é mais benéfico e o que é mais prejudicial para a sociedade e o meio ambiente. Conforme diz o segundo artigo desta PLP:

Art. 2º O Imposto Seletivo de que trata esta Lei, de competência da União, terá por finalidade desestimular o consumo de bens e serviços comprovadamente prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Dessa forma, os legisladores estão debatendo sobre quais produtos e serviços se enquadram para o projeto, com foco nos segmentos prejudiciais à saúde e ao planeta. Essa linha de raciocínio já ocorreu anteriormente no legislativo, como na criação alta incidência de tributos na comercialização do cigarro.

Esse novo imposto não irá fazer os consumidores desses produtos específicos pararem de consumir tais produtos, mas sim diminuir, pois o dinheiro que o comprador tinha separado para comprar 5 produtos alvos desse novo tributo, agora será capaz de comprar apenas 2 ou 3. Dessa maneira, o Estado conseguirá trazer uma melhor qualidade de vida diminuindo os danos ao meio ambiente trazidos pela produção de produtos alvos, e trazendo mais longevidade e saúde para a população, diminuindo o consumo de produtos prejudiciais à saúde.

2- Caracterização do Imposto Seletivo

O Imposto Seletivo presente na lei complementar 214 de 2025, foi desenvolvido tendo como inspiração a implementação do mesmo em outros países como o Chile e México¹. O Imposto Seletivo vem para regular a Reforma Tributária, dando foco para o controle de externalidades negativas para o meio ambiente e para a saúde do povo brasileiro, pois não tem como principal objetivo a arrecadação de fundos, e sim a modulação do consumo de determinados produtos e serviços.

A seletividade tributária não é novidade no sistema tributário brasileiro, visto que já há a incidência de maiores alíquotas para o cigarro² e bebidas alcoólicas³, porém não há clareza e nem métrica clara para a aplicação destes tributos. Esse novo Imposto Seletivo, além de ter como objetivo a seletividade de impostos para produtos que trazem malefícios para a saúde e ao meio ambiente, ele também vem para facilitar a prática e a compreensão do funcionamento do sistema tributário.

As premissas principais que são usadas pelos defensores do Imposto Seletivo são razões (econômicas, morais e médicas) que trazem o questionamento ao Estado se o consumo de certos produtos e serviços devem ter seus consumos estimulados ou desestimulados pelo Estado, por meio de maior incidência de alíquotas, tomaria as medidas para cumprir esse objetivo de interesse público. A arrecadação desse tributo seria utilizada para o tratamento dos malefícios causados por estes produtos alvos da implementação do Imposto Seletivo.

Um outro benefício que viria em decorrência da implementação desse novo tributo, seria o incentivo para as indústrias mudarem a composição de seus produtos para uma que traga menos ou nenhum malefício à saúde de seus consumidores. Outro aspecto positivo tangente a isso seria a mudança de comportamento e práticas das empresas quanto ao meio ambiente, assim o tributo seria um incentivo para um desenvolvimento sustentável correto, e assim formar um alinhamento às metas de saúde pública nas indústrias.

¹ ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024

² Laboissière, Paula. Decreto aumenta imposto sobre cigarro e eleva preço mínimo do maço. Agência Brasil, 01/08/2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-08/decreto-aumenta-imposto-sobre-cigarro-e-eleva-preco-minimo-do-maco#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20publica%C3%A7%C3%A3o,partir%20de%201%C2%BA%20de%20setembro. Acesso em 21, set de 2024>

³ BORGES, André. Cachaça x cerveja: 'imposto do pecado' racha indústria de bebidas alcoólicas. Repórter Brasil, 11/03/2024. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2024/03/cachaca-cerveja-imposto-industria-bebidas-alcoolicas/>. Acesso em: 20, ago de 2024

2.1- Seletividade Fiscal

Conforme apresentado na Lei Complementar 214/2025, a seletividade fiscal tem como seu objetivo servir como incentivo ou desincentivo fiscal para o consumo e produção de um certo produto, proporcionando maiores alíquotas para os produtos que são desejados o desincentivo, e menores para os que devem ser incentivados. Isso já ocorre hoje no Brasil, com alguns produtos e serviços, que possuem exatamente o objetivo de facilitar o consumo daquilo que deve ser incentivado e facilitar o consumo e desincentivar os produtos que trazem malefícios a saúde por meio da dosagem das alíquotas estipuladas para estes, como por exemplo as bebidas alcoólicas e cigarro, que hoje sem ter o Imposto Seletivo já há maiores alíquotas sobre a venda desses produtos, conforme segue tabela⁴:

Bebidas	% Tributação
Água com açúcar e edulcorantes	53,02%
Água de coco	34,13%
Água mineral	31,50%
Cachaça	81,87%
Caipirinha	76,66%
Cerveja artesanal	42,69%
Cerveja (lata)	42,69%
Cerveja garrafa	42,69%
Champagne	59,49%
Chope	62,20%
Espumante	59,49%
Quentão	61,56%
Refresco em pó	36,30%
Refrigerante (lata)	46,47%
Refrigerante garrafa	44,55%
Sidra	48,24%
Suco pronto	36,21%
Vermute	61,85%
Vinho nacional	44,73%
Vinho importado	59,73%
Vodca	67,03%
Uísque	67,03%

Retirado de FACESP; ACSP e IBPT (2022).

Essa seletividade, por ter esse objetivo de tributar o que faz mal a saúde, e menos o que é fundamental, pode-se dizer que por consequência de seu objetivo, os contribuintes que

⁴ ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024 - Capítulo 5.6

tiverem mais condições de pagarem impostos, pagam mais tributos, visto que, uma pessoa com uma melhor condição financeira consome mais produtos, e muito provavelmente irá consumir produtos que se enquadram para maior incidência do imposto seletivo.

Visto que na teoria a seletividade fiscal tem um bom objetivo para arrecadação de fundos, deve-se pensar na prática como iria funcionar de fato, em que produtos seriam implementados a seletividade, e como iria equilibrar a incidência das alíquotas. Tendo como base critérios de julgar produtos e serviços por suas essencialidades, isso abre um leque para diversas interpretações, onde cada uma seguiria por princípios e fundamentos diferentes, tendo que usar apenas os produtos que suas qualidades e consequências sejam de senso comum, como por exemplo, a necessidade de baixas alíquotas para o arroz e feijão, e maiores para o cigarro e bebidas alcoólicas.

A característica fundamental do Imposto Seletivo é a capacidade de desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. No entanto, a definição precisa desses produtos representa um grande desafio, exigindo uma análise criteriosa que leve em consideração tanto as necessidades da população quanto os conhecimentos científicos. A experiência internacional com a implementação de uma seletividade tributária demonstra que a adoção critérios baseados em problemas de saúde pública junto com conhecimentos científicos. Ao definir quais produtos serão tributados, considera-se os impactos negativos que causam à saúde e ao meio ambiente, bem como os interesses da população sobre o consumo desses produtos e serviços. A arrecadação seria utilizada para financiar políticas públicas voltadas para a promoção de resoluções públicas sobre os malefícios do consumo desses produtos e serviços alvos.

2.2:-Imposto Seletivo:

O Imposto Seletivo é o novo tributo proposto pela reforma tributária e na Lei Complementar 214/2025, o qual procura, por meio de resoluções tributárias, auxiliar na resolução de problemas com o meio ambiente e à saúde do povo brasileiro gerados pelo consumo de produtos e serviços específicos. Hoje já há uma certa seletividade na implementação de alíquotas em alguns produtos, deste modo, o Imposto Seletivo virá com a motivação de segmentar e estruturar a seletividade tributária em um só imposto, além de direcionar seus fundos arrecadados para ajudar a solucionar os problemas originados pelo consumo destes produtos e serviços alvos da implementação deste imposto.

O Imposto Seletivo é algo em vigor em diversos países há alguns anos, cada um com os seus objetivos principais e acessórios próprios, pois cada um se originou de um problema

interno do país, mas todos tendo um fator em comum, usando como forma de resolução destes problemas internos, os incentivos e desincentivos fiscais no consumo de certos produtos que no entendimento do respectivo país, devem-se haver uma motivação para aumentar ou diminuir o consumo destes. No Brasil, há diversos produtos que trazem prejuízos para a população, na área social e da saúde de seus consumidores, como as consequências no consumo elevado de cigarro, bebidas alcoólicas, alimentos e bebidas com alto teor de açúcares, gordura saturada e/ou sódio.

Conforme a interpretação da PL, pode-se chegar ao resultado que provavelmente o Imposto Seletivo funcionará de forma progressiva, aumentando as alíquotas desse imposto para produtos e serviços que trazem prejuízos maiores à sociedade, e diminuindo para os que trazem problemas em grau ou quantidade menor. Portanto a seletividade, poderá funcionar de forma progressiva dentro de um setor, como por exemplo, o agronegócio, dentro desse ramo, o tributo poderá funcionar de forma balanceada quanto a quantidade ou toxicidade do agrotóxico usado.

Conforme já citado, a seletividade tributária já está em vigor em diversos países, todos com motivações para sua implementação diferentes, e todos tendo um resultado satisfatório. No México, houve a implementação de seletividade fiscal em Bebidas Açucaradas, tendo uma Abrangência em todas as bebidas açucaradas, tributados com base no volume reconstituído de açúcar, e teve como resultado, a partir de escaneamento semanal com mais de 58.721 códigos de barras de produtos, chegou ao resultado na queda do consumo de bebidas açucaradas em 6%⁵, . Segue estudo que possui o mesmo delineamento sobre esta tributação no México:

O primeiro estudo empírico a ser avaliado é o de (COLCHERO et al., 2015), que foi a primeira avaliação empírica sobre a tributação mexicana de sugar tax e cujo o título é “Changes in Prices After an Excise Tax to Sweetened Sugar Beverages was Implemented in Mexico: Evidence from Urban Areas”. O objetivo do estudo foi avaliar o repasse do tributo ao preço ao consumidor de acordo com o tipo de produto, apresentação (tamanho) e região (urbana), a partir dos preços obtidos pelo Instituto Nacional de Estadísticas e Geografía, em série temporal de 2011 a 20123 (cenário antes) e 2014 (cenário depois). O estudo valeu-se de abordagem quase experimental antes e depois, usando modelos de efeitos fixos; as variáveis dependentes foram os preços reais de uma categoria específica de bebidas. **Resultados:** Os resultados apontaram que o tributo seletivo (SSB) foi repassado aos consumidores para todas as apresentações e que houve aumento acima do tributo para as bebidas carbonatadas (85% do volume, frente às não carbonatadas). Constatou-se efeito maior entre embalagens pequenas e efeitos heterogêneos por região (COLCHERO et al., 2015, p. 1).⁶

⁵ ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024 - Capítulo 7.3.1

⁶ ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024 - Capítulo 7.3.1

No Chile, foi implementado também um tipo de Imposto Seletivo chamado SSB tax, que teve abrangência em todas as bebidas não alcoólicas com corantes, adoçantes, aromatizantes e açúcar, tendo sua implementação motivada pelo alto consumo destas bebidas pela nova geração, com esse novo imposto o público alvo teve uma redução no consumo destes produtos em 8,2%⁷. Tendo em conformidade o seguinte estudo:

[...] o perfil de crianças entre 3 e 5 anos e adolescente entre 12 e 14, a partir de entrevistas diárias em 2016. Trata-se do texto (ESSMAN *et. al.*, 2018) intitulado “Sugar-Sweetened Beverage Intake among Chilean Preschoolers and Adolescents in 2016: A Cross-Sectional Analysis”.

O estudo procurou avaliar o consumo de bebidas por crianças e adolescentes e avaliar o impacto das medidas adotadas pelo Chile, com ênfase no aumento de tributo, mas também dando conta de que houve uma política de esclarecimento por meio de rotulagem e por controle de *marketing* (em junho de 2016).

Um ponto interessante do texto é que os autores procuraram compreender o consumo de diversas bebidas não alcoólicas no Chile, a partir de dados do Euromonitor.

Os resultados foram de declínio de 8,2% no consumo *per capita* de bebidas açucaradas no Chile entre 2013 e 2017. “Estas tendências estão de acordo com evidências recentes de que o imposto sobre os SSBs com elevado teor de açúcar, implementando em Outubro de 2014, levou a pequenas diminuições nas compras durante o próxima ano e a aumentos na água engarrafada” (ESSMAN *et. al.*, 2018, p. 10).⁸

Em junho de 2017, A Arábia Saudita se viu em uma situação que também deveria impor um imposto seletivo para a resolução de problemas sociais similares, visto isso ela implementou um imposto seletivo que abrange as bebidas energéticas e adoçadas, tendo um aumento no preço desses produtos para o consumidor final de até mesmo superior a 55%, gerando uma diminuição no consumo destes produtos em 33%⁹. Tudo isso pode ser visto em conformidade com o seguinte estudo:

[...] Os objetivos do estudo foram: 1) avaliar mudanças de preços nas bebidas tributadas após implementação de impostos; 2) avaliar mudanças no volume de vendas das bebidas tributadas e não tributadas (águas e sucos naturais); 3) avaliar mudanças no volume de vendas das bebidas tributadas na Arábia Saudita em relação a outros estados árabes do Golfo (Kuwait, Omã e Catar) (ALSUKAIT *et. al.*, 2020, p. 2)

A metodologia adotada foi de busca de informações de preços junto à autoridade competente (Saudi Arabia's General Authority of Statistics (GASTAT) e buscou apenas consumo residencial, e não aquele ocorrido em locais externos.

[...] Na Arábia Saudita, há forte concentração na oferta de refrigerantes, além de se tratar do quarto maior consumidor de calorias de bebidas carbonatadas em todo

⁷ ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024 - Capítulo 7.3.2

⁸ ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024 - Capítulo 7.3.2

⁹ ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024 - Capítulo 7.3.3

mundo, segundo os dados do Euromonitor Internacional de 2017 (ALSUKAIT *et al.*, p. 1).

Em relação aos resultados, quanto ao *preço* (item 1 dos objetivos), o aumento de preços dos produtos foi imediato e houve repasse total, até mesmo ligeiramente superior a 55%.

Em relação ao objetivo 2, *consumo*, o volume de vendas de bebidas tributadas diminuiu 33% após impostos implementação; esse declínio foi significativo em relação às bebidas não tributadas na Arábia Saudita. O consumo de água engarrafada, contudo, não aumentou na Arábia Saudita, não atuando, portanto, como substituto efetivo (ALSUKAIT *et al.*, 2020, p. 4-5).[...]¹⁰.

3-:A Importância e os Benefícios do Imposto Seletivo:

A grande importância desse novo tributo seria o seu impacto no ramo tributário e administrativo do Estado, tendo uma arrecadação majorada sobre esses produtos selecionados e um maior controle sobre o quanto a população está consumindo de um certo produto ou serviço.

O grande benefício para o Estado seria ter controle sobre que produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente que a população está consumindo mais, assim com as arrecadações deste imposto, criaria medidas para desincentivar ainda mais o consumo e cuidar dos malefícios gerados pelo consumo de tais produtos, como por exemplo, as arrecadações deste imposto sobre o cigarro, poderia financiar campanhas para o desincentivo do consumo deste fumo, e também tratamentos e pesquisas sobre os problemas de saúde gerados pelo fumo do cigarro.

Para a população há o benefício social, que seria o desincentivo do consumo de produtos que não deveriam ser consumidos ou ter seu consumo diminuído, visto seus malefícios à saúde ou ao meio ambiente, como por exemplo, tendo uma majoração de tributos sobre esses produtos, o preço deles no varejo irá aumentar, assim a pessoa que consome muito alimento ultraprocessado terá apenas duas escolhas, ou procurar produtos mais saudáveis (que terão uma incidência menor de tributos, assim possivelmente os tornando mais baratos que os ultraprocessados), ou diminuindo a quantidade de consumo destes produtos nocivos à saúde. Esse tipo de situação narrada, ocorreria nos mais diversos setores consumo que deve haver a incidência do novo tributo.

Portanto pode-se dizer que o Imposto Seletivo, é um imposto inovador, pois ele não tem como foco a sua arrecadação gerada, mas sim os benefícios trazidos à população pela sua incidência.

¹⁰ ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024 - Capítulo 7.3.3

3.1-:Tributação sobre alimentos ultraprocessados:

Os alimentos ultraprocessados são aqueles atrativos, práticos e de baixo custo de produção, isso ocorre por sua grande produção em massa, com grandes níveis de açúcares, sódio e gordura saturada em suas composições. O consumo excessivo e contínuo desses produtos pode causar diversos problemas de saúde para quem ingere esse tipo de alimento com habitualidade. A partir disso será demonstrada a importância de diminuirmos o consumo deste tipo de alimento, e dessa forma o Estado auxiliaria a população a ter uma vida mais saudável com o aumento de tributação sobre esse tipo de produto. Porém o Imposto Seletivo em sua formação ainda não dispõe de uma implementação extensiva para o cumprimento de seu objetivo de propagar uma vida mais saudável ao povo brasileiro, isso pode ser visto na reportagem feita por Wellton Máximo:

“Apesar da justificativa de preservar a saúde, o governo excluiu alimentos ultraprocessados do Imposto Seletivo, que incidirá sobre alimentos considerados prejudiciais à saúde. Apenas bebidas com adição de açúcar e conservantes sofrerão a incidência do imposto”.¹¹

No projeto de lei, a reforma tributária não diz englobar todos os produtos alimentícios ultraprocessados, apenas cita as bebidas açucaradas, por mais que tenha a recomendação do Ministério da Saúde para os incluir na reforma, em virtude de enquadrar como produtos prejudiciais à saúde. Foi provado que o consumo de alimentos ultraprocessados trazem graves problemas de saúde a longo prazo, como por exemplo causar câncer de estômago e de intestino.

Esses produtos deveriam estar dentro do projeto de lei, pois afastando esses produtos, terá consequentemente um incentivo financeiro aos consumidores a optarem por opções mais saudáveis, e com isso traria o desenvolvimento de novos produtos saudáveis (ou menos danosos à saúde de seus consumidores). Com a maior tributação sobre esses produtos, seria adequado um número menor de encargos sobre os produtos saudáveis, como: barras de proteína, barra de cereal, granola, frutas, legumes e vegetais. Os tributos nos alimentos como um todo teriam que ser balanceados o suficiente para ter um incentivo no consumo e produção de produtos saudáveis, e uma desmotivação do consumo de tais produtos por ter altos encargos nos produtos ultraprocessados.

¹¹ MÁXIMO, Welton. Alimentos ultraprocessados ficarão fora do Imposto Seletivo. Agência Brasil, 25/04/2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-04/alimentos-ultraprocessados-ficarao-fora-do-imposto-seletivo>. Acesso em: 20, ago de 2024.

Hoje no Brasil, há diversas famílias com problemas de nutrição devido a deficiência nutricional, decorrente de produtos ultraprocessados, os quais possuem um alto consumo pela população brasileira por conta de serem mais baratos, como por exemplo a salsicha, que possui a mesma tributação que o arroz e o feijão. As famílias por terem que optar pelos meios mais baratos para a sua alimentação, e infelizmente quase 60 mil mortes no Brasil¹² são decorrentes do consumo desses alimentos (dados retirados de pesquisas da USP, Fiocruz e Unifesp). O ministério da saúde, em sua última manifestação sobre o tema, está defendendo que a tributação nos “alimentos de verdade” seja menor, e que os ultraprocessados sejam maiores. O objetivo do ministério da saúde seria de proporcionar e incentivar uma alimentação mais saudável¹³.

Com a integração desses produtos no projeto de lei, os ganhos dessa nova tributação sobre esses produtos, poderiam ser investidos na educação alimentar e nutricional nas escolas, para que as próximas gerações tenham uma melhor nutrição que a nossa e mais discernimento quanto às consequências que produtos ultraprocessados podem trazer à saúde, e também investir mais no curso de engenharia dos alimentos das faculdades públicas, com o intuito de incentivar pesquisas para o possível surgimento de novos métodos de processamento ou produtos menos prejudiciais à saúde dos consumidores.

3.2-:Como deve funcionar a tributação sobre agrotóxicos sem prejudicar os agronegócios:

Por mais que a Lei Complementar 214/2025 não cite a implementação do Imposto Seletivo sobre o agrotóxico, ele se enquadra em um dos requisitos para a incidência desse novo imposto, visto que a OMS aponta que os agrotóxicos já causaram diretamente 120 mil mortes por ano e 13 milhões de casos de intoxicação¹⁴. Um motivo para a sua não incidência seria sobre o fato de que o tema é extremamente delicado, visto que a área agrônoma é a mais importante do Brasil no setor econômico, assim tendo o poder legislativo extrema cautela ao ter que trazer mudanças para essa área.

¹² O ANTAGONISTA. Alimentos ultraprocessados estão ligados a mais de 30 doenças. Brasil. 03 mar. 2023. Disponível em: <https://oantagonista.com.br/brasil/alimentos-ultraprocessados-estao-ligados-a-mais-de-30-doencas/>. Acesso em: 20/08/2024

¹³ LOURES, Vinicius. Ministério da Saúde defende taxa maior de alimentos ultraprocessados na reforma tributária. Agência Câmara de Notícias, 20/04/2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/954637-ministerio-da-saude-defende-taxa-maior-de-alimentos-ultraprocessados-na-reforma-tributaria>. Acesso em: 20, ago e 2024

¹⁴ SENADO FEDERAL. Debatedores defendem maior taxa sobre agrotóxicos na reforma tributária. Notícias. 10 ago. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/10/debatedores-defendem-maior-taxacao-sobre-agrotoxicos-na-reforma-tributaria>. Acesso em: 04/08/2024

Porém, por mais que seja um tema delicado, deve-se levar em consideração o fato de que o Brasil teve um aumento de 392% de 2003 a 2021 no consumo de agrotóxicos¹⁵, gerado pela grande procura e pouca oferta de legumes/verduras/frutas de qualidade por seus produtores e a grande procura pelos consumidores. Visto isso, os agrônomos procuraram atender a grande demanda, maximizando a produção de alimentos de uma forma que atenda a qualidade dos produtos esperada pelos consumidores, assim tendo que recorrer ao uso de agrotóxicos. Portanto deve-se ressaltar o quão complexo é o assunto, para isso, segue exemplificação:

[...] o Brasil é um importante produtor de commodities, seja para exportação (cana-de-açúcar, milho e soja) ou para consumo (arroz e feijão). No mesmo período (2003 a 2021), observa-se um aumento na área plantada e produção de cana-de-açúcar, milho e soja em mais de 80%. Em contraste, a área cultivada de arroz e feijão diminuiu nesse mesmo período. O consumo de agrotóxicos no Brasil é predominantemente associado às commodities de exportação, incluindo soja, milho e cana-de-açúcar, que juntos consomem 76% do total de agrotóxicos utilizados no País. Além disso, dados do Ipea revelam um aumento significativo na quantidade de agrotóxicos necessários para produzir a mesma quantidade de produtos agrícolas. Por exemplo, no Mato Grosso, em 2016, foi necessário usar o dobro de agrotóxicos em comparação com 2001 para produzir mil reais de produção agrícola. Esses dados indicam que a intensificação no uso de agrotóxicos não está associada apenas à eficiência técnica, mas também pode ser resultado de outros fatores presentes nessas propriedades. Percebe-se, então, que o uso de agrotóxicos para aumentar a produção e alimentar o planeta parece ser um argumento frágil. Com isso, para iniciar a abordagem sobre a relação sobre o uso de agrotóxicos e a fome e insegurança alimentar, primeiramente devemos conceituar as duas abordagens. O termo “fome” é utilizado pela FAO como sinônimo de subnutrição crônica, ou seja, quando não há consumo regular de quantidade suficiente de calorias para uma vida saudável. Já a segurança alimentar pode ser classificada em quatro níveis segundo a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (Ebia): segurança alimentar (SA), insegurança alimentar (IA) leve, IA moderada e IA grave. [...].¹⁶

Analisando a situação atual, os agrotóxicos no Brasil e as movimentações do poder legislativo quanto à criação do Imposto Seletivo, fiz perguntas a um vendedor de agrotóxicos, o qual tem entendimento do funcionamento deste produto e da procura demanda dele no mercado. Com os dados que coletei das respostas dele, pude chegar a conclusão que os agrotóxicos mais usados hoje são Glifosato (sendo este o mais utilizado no mundo por ter o melhor custo benefício para os produtores); 2,4-D; Mancozebe, Acefato e Atrazina (sendo este o menos prejudicial a saúde).

¹⁵ GAMEIRO, A.; PAZ, J.; REZENDE, V. Agrotóxicos no Brasil: entre a produção e a segurança alimentar. *Jornal da USP*. 11 nov. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/agrotoxicos-no-brasil-entre-a-producao-e-a-seguranca-alimentar/>. Acesso em: 02/05/2024

¹⁶ GAMEIRO, A.; PAZ, J.; REZENDE, V. Agrotóxicos no Brasil: entre a produção e a segurança alimentar. *Jornal da USP*. 11 nov. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/agrotoxicos-no-brasil-entre-a-producao-e-a-seguranca-alimentar/>. Acesso em: 02/05/2024

Além disso, pude saber que caso o Imposto Seletivo tenha uma incidência escalonar de uma forma que tenha maiores alíquotas sobre os produtos que possuem agrotóxicos com maiores malefícios a saúde (como o Dicloreto de paraquate e Piraclostrobina) em sua composição, e menores sobre alimentos que tenham a incidência de agrotóxicos que não trazem tanto malefícios (como a Atrazina). Também foi-me informado que caso os alimentos orgânicos tenham uma baixa tributação ou nenhuma tributação (imunidade objetiva) sobre a sua venda, os produtores teriam mais interesse em produzir alimentos orgânicos.

3.3:-Tributação sobre cigarro:

Na década de setenta o fumo do cigarro era muito popular, devido a grandes propagandas que proviam o fumo, usando celebridades da época, fazendo analogias a vida dos sonhos seria acompanhada com um maço de cigarro, além de ligar a esportes radicais. A grande popularidade do uso contínuo do cigarro causou problemas de saúde graves em seus usuários, os quais foram surgindo após anos de uso, fazendo com que a conscientização de seus malefícios fosse tardia.

Hoje, devido a conscientização desde cedo, as novas gerações não costumam fumar cigarro, porém muitos de seus antecessores persistem em consumir este fumo, devido a dependência e vício. Atualmente, 12,6% da população do Brasil fuma¹⁷, problema este que chamou atenção do poder legislativo, fazendo-o movimentar quanto a este problema, trazendo maiores alíquotas sobre a produção e venda deste produto. Isso é problemático, haja vista que o cigarro causa a morte de pelo menos 8 milhões de pessoas ao ano no mundo, segundo a OMS, combinado com o relato do Dr. Roberto Abramoff. “Uma pessoa fumante tem 30% a mais de chances de desenvolver câncer de pulmão em comparação com um não fumante, ou seja, 3 em cada 10”.¹⁸

É importante então destacar que o impacto do tabagismo no desenvolvimento de doenças graves, como o câncer de pulmão, é exacerbado pelo diagnóstico tardio. O diagnóstico

¹⁷ CORRÊA, DOUGLAS. Brasil ocupa papel de destaque no combate ao tabagismo nas Américas, Agência Brasil. 21 ago. 2023. Disponível em: [https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-08/brasil-ocupa-papel-de-destaque-no-combate-ao-tabagismo-nas-americas#:~:text=Com%20base%20em%20dados%20do,brasileiras%20\(9%2C6%25\)](https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-08/brasil-ocupa-papel-de-destaque-no-combate-ao-tabagismo-nas-americas#:~:text=Com%20base%20em%20dados%20do,brasileiras%20(9%2C6%25).). Acesso em: 21/09/2024

¹⁸ HCOR - HOSPITAL DO CORAÇÃO. 3 em cada 10 fumantes podem desenvolver câncer de pulmão. HCor, 31 mai. 2022. Disponível em: <https://www.hcor.com.br/imprensa/noticias/3-em-cada-10-fumantes-podem-desenvolver-cancer-de-pulmao/>. Acesso em: 22 out. 2024.

em estágios avançados da doença reduz drasticamente a expectativa de vida dos pacientes. Conforme apontam os dados:

O diagnóstico tardio, com a doença em estágio avançado, diminui a expectativa de vida do paciente. No caso dos tumores identificados no estágio inicial, a chance do paciente morrer nos próximos cinco anos é de 64%. Caso o tumor só seja encontrado no terceiro estágio, a probabilidade de morte em cinco anos sobe para 87%, e no quarto ano, chega a 90%. O problema do diagnóstico tardio é ainda pior em algumas partes do país. Os casos de câncer de pulmão diagnosticados somente em estágio avançado chegam a 100% em Sergipe e a 95% no Pará, no Ceará e na Bahia. No Brasil, o câncer de pulmão é o tipo de tumor que mais mata, apesar de ser o quarto em maior incidência. Os números indicam ainda que em 79,1% dos casos de câncer de pulmão há relação com o tabagismo.¹⁹

Tendo uma alíquota grande, alguns dos consumidores diminuiriam um pouco o seu consumo, pois com o dinheiro que comprava 5 maços de cigarro, hoje compra 2 maços, e também dificultando o ramo do tabagismo, com a alta alíquota do IPI, os empresários não têm interesse de abrir indústrias produtoras de cigarro.

Tendo já desincentivo fiscais para o consumo e para a produção do cigarro, o imposto seletivo teria como seus maiores objetivos o ramo fiscalizador e administrativo, visto que teria um controle mais fácil de onde, o quanto e quando se vende e produz cigarro, se o número de fumantes aumentou ou diminuiu. Além, que por ter arrecadações diretas da produção e venda de cigarro, o Estado poderia usar suas arrecadações para promover campanhas para o não uso deste fumo, e financiar tratamentos necessários para os fumantes no ramo da saúde e social, com médicos e sessões com psicólogos.

3.4:-Tributação sobre bebidas alcoólicas:

A ingestão sem moderação de bebidas alcoólicas no cotidiano do indivíduo pode trazer os mais variados tipos de problemas, tanto como sociais (dependência, alcoolismo), como de saúde (cirrose e câncer). Hoje a população adulta brasileira abusa no consumo de bebidas alcoólicas, marco esse que infelizmente tende a crescer devido ao fácil acesso e preço barato em bebidas alcoólicas de má qualidade. Em 2023, foram coletadas informações sobre o consumo de álcool no Brasil, e chegou ao resultado que os jovens adultos entre 25 e 34 anos

¹⁹ MELLO, DANIEL AGÊNCIA BRASIL. Câncer de pulmão é identificado em estágio avançado em 86% dos casos. 01 ago. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-08/cancer-de-pulmao-e-identificado-em-estagio-avancado-em-86-dos-casos#:~:text=No%20caso%20dos%20tumores%20identificados,ano%2C%20chega%20a%2090%25>. Acesso em: 22 out. 2024.

são os que mais bebem nas capitais brasileiras, com mais de um terço deles consumindo álcool regularmente. Já os idosos com mais de 65 anos são os que menos bebem, segundo dados do Vigitel²⁰. Conforme segue:

Considerando o consumo de álcool entre jovens, chama atenção que a faixa etária de 18 a 24 anos liderou o índice de consumo abusivo de álcool da pesquisa Covitel em 2023. Entre os mais jovens, 8,1% relataram consumo regular, enquanto 32,6% fazem uso abusivo e 4,8% demonstram risco ou dependência de bebidas alcoólicas²¹

O consumo de bebidas alcoólicas no Brasil é tão grande que em 2021 foram arrecadados R\$ 8,88 bilhões de reais em tributos²², o que mostra a urgência de políticas públicas mais eficazes para reduzir o consumo excessivo de álcool pelo povo brasileiro. Na última pesquisa da OMS mostra que 2,62 milhões de mortes anuais são causadas pelo abuso do álcool, sendo 90 mil no Brasil²³. Além disso, há o problema grave do alcoolismo na sociedade, sendo inegável que a inércia do Estado é prejudicial para o tratamento deste. Conforme dados a seguir:

[...] cerca de 400 milhões de pessoas, o equivalente a 7% da população acima de 15 anos, vivem com um transtorno por uso do álcool. De acordo com a OMS, o termo engloba dois casos: a dependência de álcool, que é mais grave e afeta 209 milhões desses indivíduos, e um padrão nocivo de consumo.²⁴

O Imposto Seletivo viria para auxiliar a diminuir os malefícios do uso sem moderação deste produto na sociedade, majorando os impostos com esse novo tributo a bebida alcoólica seria menos acessível, dificultando assim o consumo exacerbado, além de também facilitar o Estado a identificar quem são os maiores consumidores, onde estão e quanto consomem, para assim com o dinheiro das arrecadações financiar os devidos tratamentos sociais (como pagar as

²⁰ UMANE, Cedoc. Sinal de alerta: consumo de álcool no Brasil em alto patamar há mais de uma década. 16 fev. 2024. Disponível em: <https://biblioteca.observatoriodaaps.com.br/blog/consumo-alcool-no-brasil-em-alto-patamar-ha-mais-de10-anos/#:~:text=Atualmente%2C%20a%20maior%20preval%C3%Aancia%20no,17%2C6%25%20em%202023>. Acesso em: 30/09/2024

²¹ UMANE, Cedoc. Sinal de alerta: consumo de álcool no Brasil em alto patamar há mais de uma década. 16 fev. 2024. Disponível em: <https://biblioteca.observatoriodaaps.com.br/blog/consumo-alcool-no-brasil-em-alto-patamar-ha-mais-de10-anos/#:~:text=Atualmente%2C%20a%20maior%20preval%C3%Aancia%20no,17%2C6%25%20em%202023>. Acesso em: 30/09/2024

²² ANDRADE, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024

²³ YONESHIGUE, Bernardo. OMS: 2,6 milhões de pessoas morrem por causa de álcool a cada ano; 90 mil no Brasil. 25 jun. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2024/06/25/oms-26-milhoes-de-pessoas-morrem-por-caoa-de-alcool-a-cada-ano-90-mil-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 30/09/2024

²⁴ YONESHIGUE, Bernardo. OMS: 2,6 milhões de pessoas morrem por causa de álcool a cada ano; 90 mil no Brasil. 25 jun. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2024/06/25/oms-26-milhoes-de-pessoas-morrem-por-caoa-de-alcool-a-cada-ano-90-mil-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 30/09/2024

custas de grupos de apoio como Alcoólicos Anônimos), e tratamentos em clínicas e hospitais para os problemas de saúde causados pelo consumo.

Conforme dispõe a Lei Complementar 214/2025, em seu artigo 422, as alíquotas aplicáveis a esse tipo de produto funcionarão de forma escalonada por estimativa para o conjunto das bebidas ou serão diferenciadas por categoria, considerando as especificidades de cada segmento do mercado de bebidas. Além disso, a tributação será progressiva em função do volume de produção, o que significa que empresas com maior capacidade produtiva estarão sujeitas a alíquotas mais elevadas, promovendo, assim, uma maior justiça fiscal e contribuindo para o equilíbrio da concorrência no setor. Essa abordagem busca incentivar a competitividade saudável entre os produtores, além de garantir que a carga tributária recaia de maneira proporcional sobre as empresas, levando em conta tanto a capacidade contributiva de cada uma.

Considerações Finais:

Diante do exposto, percebe-se a utilização do Imposto Seletivo ou outra seletividade fiscal semelhante é uma tendência global como instrumento de regulação de comportamentos, especialmente no que tange à saúde pública e à preservação ambiental. Como discutido na introdução, sua implementação no Brasil busca equilibrar os interesses estatais, científicos e sociais, estabelecendo uma relação mais justa entre tributação e responsabilidade coletiva.

A histórico internacional demonstrou que a adoção de tributos seletivos pode influenciar significativamente padrões de consumo e produção, reduzindo a demanda por produtos prejudiciais e incentivando alternativas mais saudáveis. No entanto, o desafio persiste na definição precisa dos critérios que orientam essa seleção, evitando que a carga tributária resulte em distorções econômicas ou em impactos negativos desproporcionais sobre determinados setores produtivos.

O tema mais desafiador abordado neste artigo foi a possível implementação do imposto seletivo sobre os agrotóxicos. Alterar a tributação desse setor envolve grande complexidade, pois afeta tanto a saúde pública quanto a economia agrícola. Embora sua adoção possa incentivar práticas mais seguras e reduzir o consumo de produtos nocivos, sua aplicação exige um planejamento criterioso para minimizar impactos negativos na cadeia produtiva. Apesar das dificuldades, sua implementação não é impossível, desde que acompanhada de estudos aprofundados e medidas de transição adequadas.

Por fim, o que demanda maior reflexão, é a interpretação do conceito de saúde no âmbito do Imposto Seletivo. De acordo com a Emenda Constitucional 132/2023, esse novo tributo se aplica inicialmente a um ramo específico da saúde, mas nada impede que, no futuro, os legisladores ampliem essa definição para englobar áreas como saúde mental e social. Exemplos disso seriam a aplicação do Imposto Seletivo sobre a indústria da pornografia, frequentemente associada a impactos negativos na saúde mental e nas relações interpessoais, e a propaganda de casas de apostas, que pode estimular o vício em jogos. O Imposto Seletivo, enquanto tributo extrafiscal, destaca-se como uma das mais inovadoras formas de tributação, pois seu principal objetivo é promover uma melhoria na qualidade de vida dos brasileiros, indo além da arrecadação financeira.

Referências:

Adam Smith. A Riqueza das Nações. Investigação sobre sua Natureza e suas Causas. São Paulo, Campinas: Nova Cultural, 1970. v. II, (Os Economistas). ADAMY, Pedro. Origens Teóricas da Extrafiscalidade. Revista Direito Tributário Atual, n. 39, 352-360, dez. 2021

AGÊNCIA O GLOBO. Alíquota-base de imposto sobre consumo no país poderá ser a maior do mundo, aponta mundo. Folha de Pernambuco, 2023. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/economia/aliquota-base-de-imposto-sobre-consumo-no-pais-podera-ser-a-maior-do/279553/>. Acesso em: 14 set. 2023.

Agência O Globo. IVA, imposto que vai incidir sobre consumo no Brasil, poderá ser o maior do mundo, aponta estudo. Folha de Pernambuco, 2023. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/economia/iva-imposto-que-vai-incidir-sobre-consumo-no-brasil-podera-ser-o/279759/>. Acesso em: 10 out. 2023.

Agência Senado. Simplificação de obrigações tributárias para empresas vai a sanção. Senado Notícias, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/07/05/simplificacao-de-obrigacoes-tributarias-para-empresas-vai-a-sancao>. Acesso em: 25 out. 2023.

Aguilar Esteva, Arturo; GUTIERREZ, Emilio; SEIRA, Enrique. The Effectiveness of Sin Food Taxes: Evidence from Mexico. SSRN Electronic Journal, 2019. DOI 10.2139/ssrn.3510243. Disponível em: <https://www.ssrn.com/abstract=3510243>. Acesso em: 16 fev. 2024.

Andrade, José Maria Arruda de. Imposto Seletivo e Pecado: Juízos Críticos sobre Tributação Saudável. São Paulo. Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 2024.

Appy, Bernard. Reforma tributária será positiva para setor de alimentos no Brasil. Artigo. Disponível em: https://www.infomoney.com.br/politica/para-appy-reformatributaria-sera-positiva-para-setor-de-alimentos-no-brasil/?utm_source=whatsapp&utm_medium=social. Acesso em: 13 jun 2023.

Baltz, Courtney. JSTOR. TaxRx: Ultra-Processed Foods, Added Sugar, and the Social Cost of Obesity. Artigo. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/27007750>. Acesso em: 20 mai 2023.

Barbosa, M. Critérios para a criação de um imposto seletivo preocupam setores econômicos. E-Auditoria, 15 out. 2020. Disponível em: . Acesso em: 22/07/2021.

Barría, C. Brasil só perde para Cuba na lista de países da América Latina que mais pagam impostos. Época Negócios. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2019/03/brasil-so-perde-para-cubana-lis-ta-de-paises-da-america-latina-que-mais-pagam-impostos.html>>. Acesso em: 30/07/2021.

Borges, André. Cachaça x cerveja: ‘imposto do pecado’ racha indústria de bebidas alcoólicas. Repórter Brasil, 11/03/2024. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2024/03/cachaca-cerveja-imposto-industria-bebidas-alcoolicas/>. Acesso em: 20, ago e 2024.

Brasil. Carga tributária do governo geral. Brasília, DF, 2021. Disponível em: BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº. 714.139. Redator para acórdão: Ministro Dias Toffoli, julgamento em 18 de dezembro 2021. Disponível em <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=759632154>. Acesso em 02/10/2023.

Carvalho, Raquel Mello Costa de. O IMPOSTO SELETIVO E SUAS SEMELHANÇAS COM AS EXCISE TAXES NA TRIBUTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA PROPOSTA DA REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA. REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE - ISSN 2763-8928, [S. l.], v. 4, n. 2, p. e42176, 2024. DOI: 10.63026/acertte.v4i2.176. Disponível em: <https://acertte.org/acertte/article/view/176>. Acesso em: 13 ago. 2024.

Corrêa, Douglas. Brasil ocupa papel de destaque no combate ao tabagismo nas Américas, Agência Brasil. 21 ago. 2023. Disponível em: [https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-08/brasil-ocupa-papel-de-destaque-no-combate-ao-tabagismo-nas-americas#:~:text=Com%20base%20em%20dados%20do,brasileiras%20\(9%2C6%25\)](https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-08/brasil-ocupa-papel-de-destaque-no-combate-ao-tabagismo-nas-americas#:~:text=Com%20base%20em%20dados%20do,brasileiras%20(9%2C6%25).). Acesso em: 21/09/2024

Faviero, Gustavo Vaz. Reforma tributária e o Imposto Seletivo: o que esperar dos próximos capítulos. Consultório Jurídico, 09/01/2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jan-09/reforma-tributaria-e-o-imposto-seletivo-o-que-esperar-dos-proximos-capitulos/>. Acesso em: 20, ago e 2024.

Fernandes, Danielly. O que é o Imposto Seletivo, tributo previsto na reforma tributária. 20 out. 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/legislativo/o-que-e-o-imposto-seletivo-tributo-previsto-na-reforma-tributaria>. Acesso em: 07/04/2024

Filho, Joaquim Lustosa. O imposto seletivo na reforma tributária: A proposta de Emenda Constitucional N°. 45, DE 2019. Revista Acadêmica Faculdade de Direito de Recife Vol.95 n.02 – Anno CXXXII FIOCRUZ. Cadernos de Saúde Pública aborda as doenças crônicas não transmissíveis. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/cadernos-de-saudepublica-aborda-doencas-cronicas-na-o-transmissiveis>. Acesso em: 20 mai 2023.

Gameiro, A.; PAZ, J.; REZENDE, V. Agrotóxicos no Brasil: entre a produção e a segurança alimentar. *Jornal da USP*. 11 nov. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/agrotoxicos-no-brasil-entre-a-producao-e-a-seguranca-alimentar/>. Acesso em: 02/05/2024

GOV.BR. Brasil contra fake: como funcionará o imposto seletivo. Secom. 03 jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contrafake/noticias/2023/3/como-funcionara-o-imposto-seletivo>. Acesso em: 20/08/2024

Hcor - Hospital Do Coração. 3 em cada 10 fumantes podem desenvolver câncer de pulmão. HCor, 31 mai. 2022. Disponível em: <https://www.hcor.com.br/imprensa/noticias/3-em-cada-10-fumantes-podem-desenvolver-cancer-de-pulmao/>. Acesso em: 22 out. 2024.

Laboissière, Paula. Decreto aumenta imposto sobre cigarro e eleva preço mínimo do maço. Agência Brasil, 01/08/2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-08/decreto-aumenta-imposto-sobre-cigarro-e-eleva-preco-minimo-do-maço#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20publica%C3%A7%C3%A3o,partir%20de%201%C2%BA%20de%20setembro>. Acesso em 21, set de 2024.

Lima, Bianca. Cigarro pode ser taxado em 250% e bebidas alcoólicas em até 61%, estima Banco Mundial. 26 mai. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/cigarro-pode-ser-taxado-em-250-e-bebidas-alcoolicas-em-ate-61-estima-banco-mundial/#:~:text=Mundial%20%7C%20CNN%20Brasil-,Cigarro%20pode%20ser%20taxado%20em%20250%25%20e%20bebidas%20alco%C3%B3licas,at%C3%A9%2061%25%2C%20estima%20Banco%20Mundial&text=Uma%20ferramenta%20desenvolvida%20pelo%20Banco,%C3%A0%20sa%C3%BAde%20e%20ao%20ambiente>. Acesso em: 20/08/2024

Loures, Vinicius. Ministério da Saúde defende taxaço maior de alimentos ultraprocessados na reforma tributária. Agência Câmara de Notícias, 20/04/2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/954637-ministerio-da-saude-defende-taxacao-maior-de-alimentos-ultraprocessados-na-reforma-tributaria>. Acesso em: 20, ago e 2024.

Matschulat, Leonardo; AMARAL, Luiz Bernardo Kämpf. A perspectiva pela implementação do imposto seletivo como tipo tributário no Brasil. *Res Severa Verum Gaudium*, v. 6, n. 2, 2022.

Máximo, Wellton. Alimentos ultraprocessados ficarão fora do Imposto Seletivo. 25 abr. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-04/alimentos-ultraprocessados-ficarao-fora-do-imposto-seletivo>. Acesso em: 12/06/2024

Mello, Anderson. Imposto Seletivo na Reforma Tributária, saiba os principais pontos. Tax Group, 14/08/2024. Disponível em: <https://www.taxgroup.com.br/intelligence/imposto-seletivo-na-reforma-tributaria-saiba-os-principais-pontos/#:~:text=A%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Imposto%20Seletivo,causam%20danos%20ao%20meio%20ambiente>. Acesso em: 20, ago e 2024.

Mello, DANIEL AGÊNCIA BRASIL. Câncer de pulmão é identificado em estágio avançado em 86% dos casos. 01 ago. 2019. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-08/cancer-de-pulmao-e-identificado-em-estagio-avancado-em-86-dos-casos#:~:text=No%20caso%20dos%20tumores%20identificados,ano%2C%20chega%20a%2090%25>. Acesso em: 22 out. 2024.

Nasarét, Marcos Gabriel Mendes; FRANÇA, Matheus Filipe de Moraes Sousa. Reforma tributária e o Imposto Seletivo — há salvação? Consultor Jurídico, 8 de setembro de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-set-08/nasaret-franca-reforma-tributaria-imposto-s-eletivo>. Acesso em: 01/10/2023.

Naves, Ana Luiza de Sousa Matos Oliveira. Aplicação de imposto seletivo para alimentos ultraprocessados: um estudo sobre as possíveis vantagens na extensão do princípio do poluidor pagador para os casos que envolvem a saúde. 2023.

O Antagonista. Alimentos ultraprocessados estão ligados a mais de 30 doenças. Brasil.03 mar. 2023. Disponível em: <https://oantagonista.com.br/brasil/alimentos-ultraprocessados-estao-ligados-a-mais-de-30-doencas/>. Acesso em: 20/08/2024

Portal Livre FGV. Imposto seletivo deve ter papel mais importante na. Revista Conjuntura Econômica. Carta da Conjuntura. 03 jul. 2024 Disponível em: <https://portalivre.fgv.br/revista-conjuntura-economica/carta-da-conjuntura/imposto-seletivo-deve-ter-papel-mais-importante-na>. Acesso em: 04/08/2024

Queiroz, Mary Elbe. Proposta de reforma tributária: um salto no escuro. [s. l.], 22 set. 2023. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2023-set-22/mary-queiroz-reforma-tributaria-salto-escuro> . Acesso em: 02/10/2023

Santos, Vanessa Sardinha dos. "Alimentos ultraprocessados"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/saude/alimentos-ultraprocessados.htm>. Acesso em: 27/09/2024.

Senado Federal. Debatedores defendem maior taxa  o sobre agrot  xicos na reforma tribut  ria. Not  cias. 10 ago. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/10/debatedores-defendem-maior-taxacao-sobre-agrotoxicos-na-reforma-tributaria>. Acesso em: 04/08/2024

Umane, Cedoc.Sinal de alerta: consumo de   lcool no Brasil em alto patamar h   mais de uma d  cada. 16 fev. 2024. Disponível em: <https://biblioteca.observatoriodaaps.com.br/blog/consumo-alcool-no-brasil-em-alto-patamar-ha-mais-de10-anos/#:~:text=Atualmente%2C%20a%20maior%20preval%C3%Aancia%20no,17%2C6%25%20em%202023>. Acesso em: 30/09/2024

Yoneshigue, Bernardo. OMS: 2,6 milh  es de pessoas morrem por causa de   lcool a cada ano; 90 mil no Brasil. 25 jun. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2024/06/25/oms-26-milhoes-de-pessoas-morrem-por-cao-de-alcool-a-cada-ano-90-mil-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 30/09/2024